Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados CNPJ nº 32.156.038/0001-44

(Administrado pela Singulare – Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ nº 62.285.390/0001-40)

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 262R6-048-PB



Índice

	Página
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024	11

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 - 12ª andar, Itaim Bibi - São Paulo (SP)
Brasil
T +55 11 3886-5100
www.grantthornton.com.br

Aos Cotistas e à Administradora do
Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados (Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nesta data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade aplicáveis às auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sun Capital | GTB62409

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimentos em direitos creditórios

(Conforme Nota Explicativa nº 5, Direitos Creditórios)

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía o montante de R$ 136.640 mil, o equivalente a 77,94% de seu Patrimônio Líquido investido em direitos creditórios. Desta forma, em nosso julgamento os riscos mais significativos para fins de auditoria são a mensuração, a existência e a realização destes ativos. Por este motivo, estes foram tratados como assuntos relevantes em nossa auditoria.

Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria

Nossos procedimentos de auditoria foram, entre outros: **(i)** conciliação contábil da carteira; **(ii)** recálculo dos recebíveis, por amostragem; **(iii)** análise do enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no exercício quanto aos critérios de elegibilidade definidos no regulamento do Fundo, por amostragem; **(iv)** exame dos termos de cessão para as aquisições de direitos creditórios ocorridas no exercício por amostragem; **(v)** exame dos lastros das operações de crédito, por amostragem; **(vi)** testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; **(vii)** acompanhamento dos níveis de inadimplência e recálculo da provisão no valor de recuperação de recebíveis, com base nas premissas disponibilizadas pela administradora do Fundo, para direitos creditórios e teste de arrasto para validação dos percentuais utilizados na composição da provisão no valor de recuperação dos recebíveis realizada pelo Fundo; **(viii)** exame da totalidade da liquidação financeira das transações realizadas durante o exercicio; e **(ix)** teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para a apuração do seu investimento em direitos creditórios no exercício, foram razoáveis no contexto das demonstrações financeiras do Fundo.

Responsabilidade da Administradora sobre as demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável dentro das prerrogativas previstas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sun Capital | GTB62409

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional;

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sun Capital | GTB62409

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 02 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-025.583/O-1

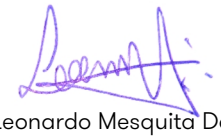

Leonardo Mesquita Dantas
Contador CRC 1SP-263.110/O-7

© 2026 Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. Todos os direitos reservados | Sun Capital | GTB62409

SUN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.156.038/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)
Demonstração da posição financeira Em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**1**	**-**	**10.490**	**6,50**
Singulare CTVM S.A.		-	-	33	0,02
Banco Bradesco S.A.		1	-	-	-
Banco Itau S/A		-	-	10.457	6,48
Títulos e Valores Mobiliários		**34.335**	**19,58**	**31.272**	**19,37**
Cotas de Fundos de Investimentos		**34.335**	**19,58**	**31.272**	**19,37**
Fundos de Investimento Financeiro	**4**	**34.335**	**19,58**	**31.272**	**19,37**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		34.335	19,58	31.272	19,37
Direitos Creditórios	**5**	**136.640**	**77,94**	**119.832**	**74,21**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.1**	**135.982**	**77,56**	**118.159**	**73,17**
Direitos Creditórios a vencer		133.061	75,89	116.470	72,13
Direitos Creditórios vencidos		3.327	1,90	2.185	1,35
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(406)	(0,23)	(496)	(0,31)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5.2**	**658**	**0,38**	**1.673**	**1,04**
Direitos Creditórios a vencer		658	0,38	1.673	1,04
Outros Valores a Receber		**4.436**	**2,53**	**10.463**	**6,47**
Outros valores a receber		4.428	2,53	10.456	6,47
Despesas Antecipadas		8	-	7	-
Total do ativo		**175.412**	**100,05**	**172.057**	**106,55**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		41	0,02	36	0,02
Taxa de Custódia e Auditoria		32	0,02	27	0,02
Consultoria		-	-	21	0,01
Outros valores a pagar		1	-	10.490	6,50
Total do passivo		**74**	**0,04**	**10.574**	**6,55**
Patrimônio líquido		**175.338**	**100,01**	**161.483**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**175.412**	**100,05**	**172.057**	**106,55**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.156.038/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração do resultado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Composição do resultado do exercício	31/12/2025	31/12/2024
Direitos Creditórios	**60.408**	**47.042**
Resultados de direitos creditórios	60.130	47.422
Resultados de direitos creditórios - outros	188	50
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	90	(430)
Títulos e Valores Mobiliários	**1.378**	**1.457**
Cotas de fundos de investimento	**1.378**	**1.457**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	1.378	1.457
Demais despesas	**(850)**	**(750)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(72)	(64)
Taxa de administração e gestão	(416)	(367)
Taxa de distribuição de cotas	(1)	-
Despesas do Serviço Financeiro	(21)	(2)
Taxa de fiscalização - CVM	(20)	(18)
Despesas de consultoria	(165)	(271)
Despesas de Cobrança	(136)	(18)
Despesas Jurídicas	-	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados	(14)	-
Outras despesas diversas	(5)	(9)
Resultado do exercício	**60.936**	**47.749**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.156.038/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto valor unitário de cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**161.483**	**114.034**
Total de 48.611,700110 cotas Subordinada a R$ 3.321,896286	161.483	-
Total de 48.611,700110 cotas Subordinada a R$ 2.345,806069	-	**114.034**
Resultado do exercício	**60.936**	**47.749**
Cotas emitidas	**21.700**	**-**
7.917,023722 cotas Subordinada	21.700	-
Cotas resgatadas	**(25)**	**-**
8,942356 cotas Subordinada	(25)	-
Cotas amortizadas	**(68.756)**	**(300)**
cotas Subordinada	(68.756)	(300)
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(47.082)**	**(300)**
Patrimônio líquido no final do exercício	**175.338**	**161.483**
Total de 56.519,781476 cotas Subordinada a R$ 3.102,217473	175.338	-
Total de 48.611,700110 cotas Subordinada a R$ 3.321,896286	-	161.483

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

SUN CAPITAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ: 32.156.038/0001-44
(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. - CNPJ 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	31/12/2025	31/12/2024
Resultado Líquido do exercício	**60.936**	**47.749**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(+/-)Resultado dos Direitos Creditórios	(60.130)	(47.422)
(+/-)Resultado com cotas de fundos de investimentos	(1.378)	(1.457)
(+/-)Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(90)	430
(+)Taxa de administração e gestão não liquidada	41	36
(+)Taxa de custódia e auditoria não liquidada	32	27
(+)Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	-	21
Resultado Ajustado	**(589)**	**(616)**
(Aumento/Redução) Cotas de fundos de investimento	(1.685)	(16.612)
(Aumento/Redução) Direitos creditórios	43.412	24.517
(Aumento/Redução) Outros valores a receber	6.027	(6.921)
(Aumento/Redução) Valores a pagar	(10.573)	6.854
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	**36.592**	**7.222**
Cotas Emitidas	21.700	-
Cotas Resgatadas	(25)	-
Cotas Amortizadas	(68.756)	(300)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	**(47.082)**	**(300)**
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(10.489)**	**6.922**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	10.490	3.568
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	1	10.490
Aumento (redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**(10.489)**	**6.922**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado

CNPJ: 32.156.038/0001-44

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1 Contexto operacional

O Sun Capital Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizado ("Fundo"), disciplinado pela Resolução nº 175 da CVM de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175") e seu Anexo Normativo II, e regido por este Regulamento e seus respectivos Anexos, se houver, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis iniciou suas atividades em 24 de maio de 2021 sob a forma de condomínio fechado com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única de cotas, de modo que suas Cotas somente são resgatadas conforme datas de resgate definidas nos respectivos Suplementos ou em virtude de liquidação do Fundo em conformidade com o disposto neste Regulamento.

O Fundo destina-se exclusivamente a um único cotista, o qual deve ser investidor profissional.

O Fundo tem por objeto a captação de recursos para aplicação preponderantemente em Direitos Creditórios, nos termos da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento.

O Fundo tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

Caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, as quais são definidas pela Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175/22 e demais orientações emanadas pela CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações contábeis. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d. Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada de acordo com o método indireto.

Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e as aplicações interfinanceiras de liquidez com conversibilidade imediata.

e. Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são classificados, quando aplicável, em duas categorias especificas de acordo com a intenção de negociação, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

- **Títulos para negociação** - incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado;
- **Títulos até o vencimento** - incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira para mantê-los até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos intrínsecos.

f. Cotas de fundos de investimento

Os investimentos em cotas de Fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente, pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de Fundos de investimento estão apresentadas na demonstração das evoluções do patrimônio líquido em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

g. Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros

Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado): essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
- Ativos financeiros mantidos até o vencimento: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.
- Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

I. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

h. Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Os direitos creditórios cedidos e os ativos financeiros integrantes da carteira têm seu valor calculado, de acordo com o disposto na Instrução CVM n° 489/11, conforme alterada, e o manual de precificação adotado pela Administradora.

i. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de fundo de investimento em direitos creditórios. Dessa forma, cada fundo de investimento em direitos creditórios é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos fundos de investimento em direitos creditórios.

Em 31 de dezembro de 2025:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 A 365	**>365**
% PDD	0,00%	1,09%	13,52%	32,28%	65,55%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024:

Provisionamento	**FAIXA A**	**FAIXA B**	**FAIXA C**	**FAIXA D**	**FAIXA E**	**FAIXA F**	**Write-Off (WOP)**
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do Fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

j. WRITE OFF

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

- **a.** Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
- **b.** Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
- **c.** Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
- **d.** Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos são contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 o Fundo não possui baixado para prejuízo (write-off).

k. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **1** O passivo contingente é reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
- **2** O passivo contingente é mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.

3 Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não é reconhecido, mas é divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

Cotas de fundos de investimento:

	31.12.2025			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.948,645129	17.620,060451	34.335
Total				**34.335**

	31.12.2024			
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
GV Cash Renda Fixa Referenciado Di Longo Prazo Fundo de Investimento	28.152.799/0001-50	1.705,094917	15.354,725866	26.181
Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada	06.175.696/0001-73	71,598228	71.104,680088	5.091
Total				**31.272**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 1.378 (R$ 1.457 positivo em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

5 Direitos creditórios

5.1 Características dos direitos creditórios

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios, que atendam à Política de Investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo estabelecidos no regulamento, representados por cheques, duplicatas, CCBs, CCEs, NCEs, Conhecimento de Transporte Eletrônico (CT-e), contratos, entre outros.

Adicionalmente os Direitos Creditórios podem:
(a) estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para o Fundo;
(b) serem resultantes de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia;
(c) serem constituídos ou terem validade jurídica da cessão para o Fundo considerada como um fator preponderante de risco;
(d) originados de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial; e

(e) serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas.

É vedado ao Fundo adquirir direitos decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações.

5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	98.805	3.327	102.132
De 31 a 60 dias	32.233	-	32.233
De 61 a 90 dias	1.487	-	1.487
De 91 a 120 dias	259	-	259
De 121 a 365 dias	277	-	277
Totais	**133.061**	**3.327**	**136.388**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(406)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**135.982**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	88.213	1.980	90.193
De 31 a 60 dias	26.696	205	26.901
De 61 a 90 dias	1.439	-	1.439
De 91 a 120 dias	64	-	64
De 121 a 365 dias	58	-	58
Totais	**116.470**	**2.185**	**118.655**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(496)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**118.159**

5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	101	-	101
De 31 a 60 dias	195	-	195
De 61 a 90 dias	94	-	94
De 91 a 120 dias	181	-	181
De 121 a 365 dias	87	-	87
Totais	**658**	**-**	**658**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**658**

Em 31 de dezembro de 2024:

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	204	-	204
De 31 a 60 dias	99	-	99
De 61 a 90 dias	192	-	192
De 91 a 120 dias	93	-	93
De 121 a 365 dias	955	-	955
Maior de 365 dias	130	-	130
Totais	**1.673**	**-**	**1.673**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**-**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**1.673**

5.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios		
Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**120.328**	**97.423**
(+) Aquisições	938.815	828.105
(-) Liquidações	(982.229)	(852.622)
(-) Prejuízo com Direitos Creditórios (wop)	-	-
(+) Rendimentos	60.130	47.422
(=) Saldo no final do exercício	**137.044**	**120.328**

O saldo em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", de R$ 188 (R$ 50 em 2024) que se refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

Em 31 de dezembro de 2025:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	124.987	2.210	127.197	0,00%	-
B	7.217	229	7.446	1,09%	(81)
C	1.515	888	2.403	13,52%	(325)
Saldo em 31.12.2025	**133.719**	**3.327**	**137.046**		**(406)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					(90)
Saldo no exercício anterior					**(496)**

Em 31 de dezembro de 2024:

Nível de risco	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**% Provisão**	**Valor Provisão**
A	110.040	429	110.469	0,00%	-
B	6.029	1.041	7.070	1,20%	(85)
C	2.074	715	2.789	14,75%	(411)
Saldo em 31.12.2024	**118.143**	**2.185**	**120.328**		**(496)**
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação					430
Saldo no exercício anterior					**(66)**

5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	7.113	-	7.113	4,06%
Devedor 2	5.062	-	5.062	2,89%
Devedor 3	4.674	-	4.674	2,67%
Devedor 4	4.513	-	4.513	2,57%
Devedor 5	4.149	(45)	4.104	2,34%
Devedor 6	3.320	-	3.320	1,89%
Devedor 7	2.655	-	2.655	1,51%
Devedor 8	2.481	-	2.481	1,41%
Devedor 9	2.309	-	2.309	1,32%
Devedor 10	2.302	-	2.302	1,31%
Demais devedores	98.468	(361)	98.107	55,95%
Total	**137.046**	**(406)**	**136.640**	**77,92%**

Em 31 de dezembro de 2024:

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	6.892	-	6.892	4,27%
Devedor 2	6.354	-	6.354	3,93%
Devedor 3	4.170	-	4.170	2,58%
Devedor 4	4.074	-	4.074	2,52%
Devedor 5	3.736	-	3.736	2,31%
Devedor 6	3.472	-	3.472	2,15%
Devedor 7	3.428	-	3.428	2,12%
Devedor 8	3.348	-	3.348	2,07%
Devedor 9	3.282	(39)	3.243	2,01%
Devedor 10	2.748	(405)	2.343	1,45%
Demais devedores	78.824	(52)	78.772	48,78%
Total	**120.328**	**(496)**	**119.832**	**74,19%**

5.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 62.984 (R$ 34.542 em 2024).

5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

Em 31 de dezembro de 2025:

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	46,44%	51,65%	61,11%

Em 31 de dezembro de 2024:

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	44,29%	48,47%	53,57%

5.9 Critérios de elegibilidade, cessão e originação

Os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:
(a) para todos os Direitos Creditórios:
(i) concentração por Devedor até 20% (vinte por cento);
(ii) valor mínimo de R$ 100 (cem reais);
(iii) podem estar vencidos;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade é verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade é considerada como definitiva.

Os Direitos Creditórios são adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que podem ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, devem atender, às seguintes Condições de Cessão:

(a) para todos os Direitos Creditórios:

(1) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão é verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão, após a verificação das Condições de Cessão pelo Terceiro Contratado.

Todas as informações que venham a ser encaminhadas pelo Cedente, pelo Terceiro Contratado e/ou pela Gestora ao Custodiante, a fim de que o Custodiante possa verificar o atendimento dos Direitos Creditórios ofertados aos Critérios de Elegibilidade, são encaminhadas por meio de arquivo eletrônico, em formato previamente acordado entre os Cedentes, o Terceiro Contratado, a Gestora e o Custodiante.

Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão é considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obriga a sua alienação pelo Fundo, nem dá ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

5.10 Coobrigação

O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de um mesmo Devedor ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, no limite de até 20% (vinte por cento) de seu Patrimônio Líquido, podendo ser elevado nas hipóteses descritas na RCVM 175.

6 Outros valores a receber

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo “Outros valores a receber”, cujo montante é de R$ 4.435 (R$ 10.463 em 2024), refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

7 Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo “Outros valores a pagar”, cujo montante é de R$ 2 (R$ 10.490 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

8 Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo pode realizar operações em mercados de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

9 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Tipos de risco

O Fundo pode realizar aplicações que coloquem em risco parte ou a totalidade de seu patrimônio. A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio estão sujeitos a riscos diversos, dentre os quais, exemplificativamente, os analisados abaixo. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente os fatores de risco abaixo descritos, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

Riscos de Mercado

Efeitos da Política Econômica do Governo Federal – O Fundo, seus ativos, as Cedentes e os Devedores estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do país. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem, entre outros, controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior. O negócio, a condição financeira e os resultados das Cedentes, o setor econômico específico em que atuam, os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, bem como a originação e o pagamento dos Direitos Creditórios podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por (a) flutuações das taxas de câmbio; (b) alterações na inflação; (c) alterações nas taxas de juros; (d) alterações na política fiscal; e (e) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais.

Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados das Cedentes, bem como a liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos pelos respectivos Devedores.

Variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações de mercado especiais ou, ainda, eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante os mercados de capitais e/ou financeiros, brasileiros e/ou internacionais, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas, podem resultar em oscilações inesperadas no valor dos ativos integrantes da Carteira do Fundo e/ou em perda de rendimentos das Cotas. Tais oscilações também podem ocorrer como consequência de eventos relacionados aos emissores dos Ativos Financeiros e em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos independentemente da ocorrência de mudanças no contexto macroeconômico.

Ademais, determinados ativos componentes da Carteira do Fundo, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores, de mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Dessa forma, as oscilações e restrições acima referidas podem afetar negativamente o desempenho do Fundo e, consequentemente, a rentabilidade das Cotas.

Flutuação de Preços dos Ativos – Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo podem flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações na política de crédito, econômica e fiscal, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de referidos ativos. As variações de preços dos ativos do Fundo podem ocorrer também em função das alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas nos contextos econômico e/ou político nacional e internacional. Essa oscilação dos preços pode fazer com que parte ou a totalidade desses ativos que integram a carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores ao da emissão ou da contabilização inicial, levando à redução do patrimônio do Fundo e, consequentemente, a prejuízos por parte dos Cotistas.

Descasamento de Taxas de Juros – Ocorrendo mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, pode eventualmente ocorrer descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Riscos Externos – O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos (default), mudança nas regras aplicáveis aos Ativos Financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política monetária.

Risco de Crédito

Risco de Crédito dos Devedores – Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, pode ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos Direitos Creditórios Cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais são bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ausência de Garantias de Rentabilidade – As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. O Fundo, a Administradora, a Gestora e o Custodiante não prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade decorrente da aplicação nas Cotas. Todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provem exclusivamente da carteira do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

Risco de Concentração nas Cedentes – A totalidade dos Direitos Creditórios é cedida pelas Cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo tem íntima relação com as operações realizadas pelas Cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior é a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

Risco de Concentração em Ativos Financeiros – É permitido ao Fundo manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em Ativos Financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo pode sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas.

Fatores Macroeconômicos – Como o Fundo aplica seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, depende da solvência dos respectivos Devedores para distribuição de rendimentos aos Cotistas. A solvência dos Devedores pode ser afetada por fatores macroeconômicos, tais como elevação das taxas de juros, aumento da inflação e baixos índices de crescimento econômico. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses eventos, pode haver o aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios Cedidos, afetando negativamente os resultados do Fundo e provocando perdas patrimoniais aos Cotistas.

Cobrança Extrajudicial e Judicial – No caso de os Devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos, pode ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos Direitos Creditórios Cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos Devedores, o que pode implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos Cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos Cotistas. A Administradora, a Gestora, o Custodiante não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de Liquidez

Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros. A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das Cotas.

Liquidação Antecipada. As Cotas podem ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados na cláusula 22 do regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de Recursos no Momento da Liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidado, o Fundo pode não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos Devedores.

Nessa hipótese, o pagamento aos Cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos Direitos Creditórios Cedidos e ao pagamento pelos Devedores; (b) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) amortização ao resgate das Cotas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os Cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das Cotas do Fundo com a dação em pagamento de Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as Cotas podem ser pagas mediante a dação em pagamento de Direitos Creditórios, conforme autorizado pela Assembleia Geral que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

Patrimônio Líquido Negativo – Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo podem fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas podem ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

Risco de Descontinuidade

Liquidação do Fundo – O Fundo pode ser liquidado por deliberação da Assembleia Geral, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, pode não haver recursos suficientes para pagamento aos Cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos Direitos Creditórios Cedidos ainda não ser exigível dos respectivos Devedores). Neste caso, (a) os Cotistas teriam suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios Cedidos e em Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos Devedores das parcelas relativas aos Direitos Creditórios Cedidos; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios Cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos Cotistas.

Risco de Redução da Originação dos Direitos Creditórios – A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Direitos Creditórios que sejam elegíveis, nos termos do Regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas; e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder Direitos Creditórios elegíveis ao Fundo nos termos do Regulamento.

Risco de Fungibilidade – Nos termos dos Contratos de Cessão, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos Direitos Creditórios Cedidos, as Cedentes obrigam-se a transferir referidos montantes para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dias Úteis a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as Cedentes irão repassar tais recursos para a Conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo pode sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e o Custodiante não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das Cedentes em violação às disposições dos Contratos de Cessão.

Riscos Operacionais

Movimentação dos Valores Relativos aos Direitos Creditórios Cedidos – Os recursos decorrentes da liquidação dos Direitos Creditórios Cedidos são recebidos diretamente na Conta de Cobrança. Os valores depositados na Conta de Cobrança são transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das Cotas, contudo, pode ser afetada negativamente, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação do Custodiante de transferir os recursos para a Conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco Decorrente de Falhas Operacionais – A identificação, a cessão e a cobrança dos Direitos Creditórios, dependem da atuação conjunta e coordenada do Custodiante, da Gestora e da Administradora. O Fundo pode sofrer perdas patrimoniais, caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas ou seja comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados.

Risco de Pré-Pagamento – Os Devedores podem optar por pagar antecipadamente os Direitos Creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as Cedentes não consigam originar novos Direitos Creditórios em montante suficiente e a Administradora não consiga reinvestir os recursos recebidos em Ativos Financeiros com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as Cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de Governança – Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão e de amortização de Cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e Condições do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as Cotas resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações podem afetar, dentre outras coisas, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos Cotistas.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

Precificação dos Ativos – Os ativos integrantes da carteira do Fundo são avaliados de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos pela regulamentação em vigor. Referidos parâmetros, tais como o de marcação a mercado dos Ativos Financeiros ("mark-to-market"), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das Cotas.

Outros

Risco Legal – Por mais que a liquidação financeira dos Direitos Creditórios pelo Fundo somente se inicie após ter a segurança total de que os projetos dos respectivos empreendimentos foram plenamente aprovados dentro das condições legais, há o risco de alterações de legislação e plano diretor interferirem na execução do projeto.

Bloqueio da Conta de Titularidade do Fundo – Os recursos referentes aos Direitos Creditórios Cedidos são direcionados para a Conta de Cobrança. Os recursos na Conta de Cobrança são transferidos para a Conta do Fundo em até 1 (um) Dia Útil contado de seu recebimento. A Conta do Fundo é mantida junto ao Custodiante e a Conta de Cobrança é mantida junto ao a uma Instituição Bancária Autorizada, sendo a movimentação desta conta realizada por instrução do Custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial do Custodiante ou da Instituição Bancária Autorizada, há a possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na Conta de Cobrança e/ou na Conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de Questionamento da Validade e da Eficácia da Cessão dos Direitos Creditórios – O Fundo está sujeito ao risco de os Direitos Creditórios Cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que podem afetar a cessão dos Direitos Creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os Direitos Creditórios Cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas Cedentes; e (c) revogação da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência das respectivas Cedentes ou Devedores. Nessas hipóteses, os Direitos Creditórios Cedidos podem ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas Cedentes ou Devedores e o Patrimônio Líquido pode ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos Termos de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos – As vias originais de cada termo de cessão dos Direitos Creditórios Cedidos não são necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que caso o Cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos Direitos Creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro pode representar risco ao Fundo em relação a Direitos Creditórios Cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo Cedente a mais de um cessionário. A Administradora, a Gestora e o Custodiante não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos Direitos Creditórios Cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do Cedente.

Risco de irregularidades nos Documentos Comprobatórios dos Direitos Creditórios – O Custodiante realiza a verificação da regularidade dos Documentos Comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos Direitos Creditórios e em verificações trimestrais. Dessa forma, a carteira do Fundo pode conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos Documentos Comprobatórios, o que pode obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes a titularidade dos Direitos Creditórios.

Guarda da Documentação – O Custodiante, sem prejuízo de sua responsabilidade, pode contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos Documentos Comprobatórios relativos aos Direitos Creditórios Cedidos. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir ao Custodiante o livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a terceirização desse serviço pode dificultar a verificação da constituição e da performance dos Direitos Creditórios Cedidos.

Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pela Cedente. O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios Cedidos adotada pela respectiva Cedente na análise e seleção dos respectivos Devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela Gestora no momento da análise dos respectivos Devedores quando da aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo. Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, pode afetar o regular funcionamento do Fundo. Isso pode levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Vícios Questionáveis – A cessão de Direitos Creditórios, bem como os Documentos Comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Cedidos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Verificação do Lastro por Amostragem – O Custodiante, observados os parâmetros e a metodologia descrita no Anexo II a este Regulamento, pode realizar a verificação do lastro dos Direitos Creditórios Cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise é realizada a partir de amostra dos Direitos Creditórios Cedidos, a carteira do Fundo pode conter Direitos Creditórios Cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que pode levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios Cedidos.

Risco de Procedimentos de Cobrança – o Fundo adota para cada um dos Direitos Creditórios diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de Direitos Creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança é analisado caso a caso pelo Fundo, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos Direitos Creditórios que são adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos Direitos Creditórios – Os Direitos Creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos Direitos Creditórios e/ou reforço das garantias relacionadas aos Direitos Creditórios, situação em que o Fundo e os Cotistas podem sofrer perdas.

Outros Riscos – O Fundo também pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudança nas regras aplicáveis aos Direitos Creditórios Cedidos e aos Ativos Financeiros, alteração na política monetária, inclusive, mas não limitada a, criação de novas restrições legais ou regulatórias que possam afetar adversamente a validade da constituição dos Direitos Creditórios Cedidos e da cessão desses, e alteração da política fiscal aplicável ao Fundo, os quais podem causar prejuízos para o Fundo e para os Cotistas.

Inexistência de Garantia de Rentabilidade – Os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo podem ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as Cotas, quando houver, têm determinado indicador de rentabilidade. O indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade das Cotas é apenas uma meta estabelecida pelo Fundo, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Direitos Creditórios Cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade dos Cotistas pode ser inferior à meta indicada no respectivo Termo de Emissão. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre Cedentes e Devedores (sacados) – O Fundo está apto a adquirir Direitos Creditórios de titularidade de múltiplos Cedentes. Tais Cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela Administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os Cedentes e os respectivos Devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela Administradora. Caso os Direitos Creditórios Cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos Devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o Devedor (sacado) e o respectivo Cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos Cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos Direitos Creditórios, os resultados do Fundo podem ser afetados negativamente.

Titularidade dos Direitos Creditórios – O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de Direitos Creditórios, e suas Cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das Cotas não confere ao Cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os Direitos Creditórios ou sobre os Ativos Financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, pode haver resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, neste caso, a propriedade dos Direitos Creditórios é transferida do Fundo para os Cotistas. Não cabe ao Cotista a escolha dos Direitos Creditórios que lhe são atribuídos por ocasião do resgate de Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

Risco de resgate das Cotas do Fundo em Direitos Creditórios – Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as Cotas podem ser resgatadas em Direitos Creditórios. Nessa hipótese, os Cotistas podem encontrar dificuldades para vender os Direitos Creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos Devedores (sacados) dos Direitos Creditórios, e podem sofrer prejuízos patrimoniais, bem como as expectativas de resgate das Cotas, conforme o previsto no respectivo Termo de Emissão, podem não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais Cotas.

Risco de Execução de Direitos Creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir Direitos Creditórios formalizados através de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título cambiário que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão da duplicata em papel. Não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "Lei Uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente.

Risco Legal – A RCVM 175 é um novo marco para indústria de fundos de investimento no Brasil, uma vez que promoveu importantes mudanças estruturais dos fundos de investimento com a criação das classes e subclasses de cotas, por exemplo. Toda essa nova dinâmica regulatória dependerá de novo entendimento, não só pelo mercado financeiro, mas sobretudo pelos operadores do Direito, advogados, juízes, entre outros. Isso significa que decisões e manifestações equivocadas a respeito do Fundo e das Classes podem vir a serem pronunciadas, causando prejuízo às Classes e às Cotas. Além disso, mudanças nas leis, regulamentações ou entendimentos jurisprudenciais são, por várias vezes, modificados, e sendo assim tais mudanças podem vir a afetar negativamente as Classes e consequentemente os Cotistas.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

10 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Valor da cota teórica	Rentabilidade % (*)
31/12/2025	153.913	3.102,217473	5.362,684115	47,38
31/12/2024	135.756	3.321,896290	3.638,676660	41,61

(*) valor da cota desconsiderando o efeito das amortizações

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

11 Emissões, resgates e amortização de cotas

Emissão

O valor unitário das Cotas é de R$ 1 na Data da Subscrição Inicial.

As Cotas somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

É admitida a colocação parcial das Cotas distribuídas publicamente.

As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidas 7.917,023722 cotas subordinadas do Fundo no montante de R$ 21.700

Não houve emissão de cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

Resgate e amortização de cotas

As Cotas são amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos no respectivo Termo de Emissão de Cotas, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo estabelecida na cláusula 23 do regulamento.

Na integralização de Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta do Fundo. Para fins de amortização e resgate das Cotas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate ("Cota de Fechamento").

Se o Patrimônio Líquido assim permitir, as Cotas podem ser amortizadas, a partir da primeira Data de Amortização do Fundo.

Não é realizada a amortização das Cotas caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e (b) esteja em curso a liquidação do Fundo.

O previsto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de amortização e a preferência entre as diferentes emissões de Cotas. Portanto, as Cotas somente são amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve resgate de 8,942356 cotas Subordinadas no montante de R$ 25.

Não houve resgate de cotas no exercício findo em 31 de dezembro de 2024

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve amortização de cotas Subordinadas no montante de R$ 68.756 (amortização de cotas Subordinadas no montante de R$ 300 em 2024).

12 Característica, Negociação e valorização das cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo e somente são resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. As Cotas são escriturais e mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura da conta de depósito em seu nome.

O Fundo tem uma única classe de Cotas.

Todas as Cotas de uma mesma classe têm iguais taxas, despesas e prazos, bem como direitos de voto.

Cotas

O valor unitário das Cotas é calculado todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, observados os critérios definidos na cláusula 15 do regulamento.

Somente os Investidores Profissionais podem adquirir as Cotas.

No momento da subscrição das Cotas, subscrevem termo de adesão, declarando ter pleno conhecimento dos riscos envolvidos na operação, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, e se for o caso, da ausência de classificação de risco das cotas subscritas.

As Cotas têm direito de votar em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, ressalvadas as hipóteses de conflito de interesse de seus Cotistas, sendo que a cada Cota corresponde a 1 (um) voto.

Fica a critério da Administradora a emissão de Cotas.

As emissões de Cotas, quando emitidas para distribuição pública, são objeto de classificação de risco a ser realizada pela Agência de Classificação de Risco. Por outro lado, caso a distribuição da respectiva emissão de seja dispensada da classificação de risco, nos termos do Resolução CVM 175/22, na hipótese do regulamento ser modificado visando permitir a transferência ou negociação da respectiva emissão das Cotas no mercado secundário, é obrigatório o prévio registro de negociação das respectivas emissões de Cotas na CVM, nos termos da regulamentação em vigor, com a consequente apresentação de relatório de classificação de risco.

As Cotas não são registradas para negociação nos mercados regulamentados de valores mobiliários.

13 Prestadores de serviços

Custódia	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Administração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão	Singulare Administração Fiduciária Ltda.
Tesouraria	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Distribuição de cotas	Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	DM Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.
Consultoria especializada	DM Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.

14 Custódia dos títulos em carteira

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

15 Partes relacionadas

O Fundo não pode realizar aplicações em direitos de crédito e ativos financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(26)	(262)	(23)	(231)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(5)	(46)	(4)	(41)
Taxa de Gestão	**Singulare Administração Fiduciária Ltda.**	(15)	(154)	(13)	(136)
Consultoria	**DM Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.**	-	(165)	-	-
Agência de cobrança	**DM Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda.**	-	(136)	-	-

16 Remuneração da administração, gestão e custódia

O Fundo paga pela prestação dos serviços de administração, gestão, custódia, controladoria e escrituração, o equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo com o mínimo mensal de R$ 25, corrigidos anualmente pela variação positiva do IPCA (Taxa de Administração").

A Taxa de Administração é paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil.

A Taxa de Administração não inclui as despesas previstas na cláusula 18 do regulamento, a serem debitadas do Fundo pela Administradora.

8.3. A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração acima fixada.

Não são cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 262, a título de taxa de administração, R$ 154 a título de taxa de gestão e R$ 46 a título de taxa de custódia (R$ 231, a título de taxa de administração, R$ 136 a título de taxa de gestão e R$ 41 a título de taxa de custódia em 2024).

17 Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a DM Treinamento e Consultoria Empresarial Ltda. como empresa responsável perante o Fundo na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do Fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 houve despesas de consultoria no montante de R$ 165 (R$ 271 em 2024).

18 Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19 Divulgação de informações

A instituição administradora deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de documentos disponível na página da comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e da instrução em vigor, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

A instituição administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao fundo, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A instituição administradora deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

- O número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
- A rentabilidade do fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- O comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos do fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

A instituição administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de envio de documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade do Fundo auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

20 Legislação tributária

Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral.

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;

- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;

- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007).

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21 Rating

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Instrução Resolução CVM 175/22.

22 Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pela Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24 Deliberação em assembleia

Assembleia Geral Extraordinária – 10 de janeiro de 2025

A Assembleia Geral Extraordinária datada de 10/01/2025 deliberou A 2ª emissão de cotas de classe única do fundo, no montante de R$ 20.000, observado o disposto regulamento.

Assembleia Geral Extraordinária – 27 de julho de 2025

A 3ª emissão de cotas de classe única do fundo, no montante de R$ 100.000, observado o disposto regulamento.

25 Eventos subsequentes

Até a data de autorização para emissão das demonstrações financeiras, não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações financeiras apresentadas.

Contador	**Diretor esponsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC: SP-322316/O-5	

***